

PROJETO DE LEI Nº 50, DE 01 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional, tipo suplementar, no orçamento vigente; Autoriza repasse de recursos à Santa Casa de Misericórdia de Cláudio, Estado de Minas Gerais; Atualiza o valor da subvenção, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Cláudio, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, propõe a presente lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a abertura de crédito adicional, tipo suplementar, no orçamento vigente, autoriza repasse de recursos à Santa Casa de Misericórdia de Cláudio, Estado de Minas Gerais, e atualiza o valor da subvenção.

Art. 2º O Município de Cláudio, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, fica autorizado, nos termos do §1º, inciso III, do art. 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, a promover abertura de crédito adicional, tipo suplementar, no orçamento vigente, no importe de R\$1.257.500,00 (um milhão duzentos e cinquenta e sete mil e quinhentos reais), suplementando-se a dotação orçamentária constante da ficha 761: 07.01.10.302.0021.0.018 - Subvenção Social Saúde/Santa Casa, 3.3.50.43 - Subvenções Sociais.

Art. 3º Como fonte dos recursos financeiros destinados à abertura do crédito adicional, tipo suplementar, reportado no art. 2º, anular-se-á parte das seguintes dotações orçamentárias:

Classificação	Ficha	Fonte	Valor R\$
01 - CHEFIA DE GABINETE 01.01 - CHEFIA DE GABINETE 01.01.04.122.0001.4.073 - FESTIVIDADES, HOMENAGENS, RECEPÇÕES, COM. CÍVICAS			
3.3.50.41.00.00.00.00 - Contribuições	17	0100	89.999,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	22	0100	50.000,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO 04.02 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 04.02.99.999.9999.9.9990 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA 9.9.99.99.99.00.00.00 - Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS			
	114	0100	216.500,00
06 - SEC. OBRAS, TRANSPORTES, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 06.02 - DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS, SERVIÇOS URBANO E RURAL 06.02.04.122.001.3.067 - OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE SEDE ADMINISTRATIVA 4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e instalações			
	293	0100	9.999,00
06.05 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE 06.05.18.541.0023.4.058 - MANUT. ATIVIDADES DA ASSESSORIA DE MEIO AMBIENTE			

4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente 06.05.18.542.0023.4.061 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE GESTÃO AMBIENTAL	507	0100	50.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente 06.05.18.542.0023.3.016 - AQUISIÇÃO DE TERRENO	523	0100	50.000,00
4.4.90.61.00.00.00.00 - Aquisição de Imóveis 06.05.26.781.0023.4.126 - FUNCIONAMENTO, MANUT. E CONSERV, DO AERODROMO	513	0100	219.990,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	533	0100	35.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamento e Material Permanente	536	0100	24.000,00
08 - ASSESSORIA DE PROMOÇÃO SOCIAL 08.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.01.11.334.0010.4.021 - MANUT. AÇÕES E PROJETOS GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1000	0100	39.000,00
08.01.16.482.0010.3.033 - AQUISIÇÃO DE TERRENO P/CONST. DE CASAS POPULARES			
4.4.90.61.00.00.00.00 - Aquisição de Imóveis	1004	0100	11.000,00
09 - ASSESSORIA DE CULTURA E TURISMO 09.01 - ASSESSORIA DE CULTURA E TURISMO 09.01.13.392.0020.4.043 - MANUT. DE EVENTOS, FESTAS TRADICIONAIS MUNICIPAIS			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1078	0100	400.000,00
10 - ASSESSORIA DE PROMOÇÃO ESPORTE E LAZER 10.01 - ASSESSORIA DE PROMOÇÃO ESPORTE E LAZER 10.01.27.122.0001.4.014 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSESSORIA DE ESPORTE			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1130	0100	62.012,00
Total de anulação de dotação			1.257.500,00
TOTAL DE RECURSOS			1.257.500,00

Art. 4º O Município de Cláudio, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, fica autorizado, nos termos do §1º, inciso I, do art. 43, da Lei Federal 4.320, de 1964, a promover abertura de crédito adicional, tipo suplementar, no orçamento vigente, no importe de R\$400.000,00 (quatrocentos mil reais), suplementando-se a dotação orçamentária constante da ficha 1335: 07.01.10.302.0021.0.018 - Subvenção Social Saúde/Santa Casa, 3.3.50.43 - Subvenções Sociais.

Art. 5º Como fonte dos recursos financeiros destinados à abertura do crédito adicional, tipo suplementar, reportado no art. 4º, será utilizado o **superávit** financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior na fonte de Recursos Ordinários/Receitas de Impostos e Transferências de Impostos Vinculados à Saúde, fonte 0202, no valor de R\$400.000,00 (quatrocentos mil reais).

Art. 6º Fica autorizado o repasse financeiro dos recursos referidos nesta Lei, até o valor consignado nos artigos 2º e 4º, à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Cláudio, CNPJ: 19.604.511/0001-40, mediante a formalização de Convênio próprio.

Art. 7º Fica alterado para R\$6.577.500,00 (seis milhões quinhentos e setenta e sete mil e quinhentos reais) o valor da subvenção destinada à “Santa Casa de Misericórdia de Cláudio”,

constante do Anexo Único da Lei Municipal nº 1.644, de 23 de dezembro de 2020, que autoriza a concessão de subvenções, auxílios e contribuições para o ano de 2021.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cláudio, 01 de julho de 2021.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS
Prefeito do Município

Mensagem nº. 019/2021

Assunto: Encaminha Projeto de Lei nº. 50/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Encaminhamos a essa Egrégia Casa de Leis, para apreciação dos Senhores Vereadores, o incluso Projeto de Lei que *Dispõe sobre a abertura de crédito adicional, tipo suplementar, no orçamento vigente; autoriza repasse de recursos à Santa Casa de Misericórdia de Cláudio, Estado de Minas Gerais; atualiza o valor da subvenção, e dá outras providências.*

Trata-se de Projeto de Lei para abertura de crédito adicional, tipo suplementar, no orçamento vigente, com o objetivo de suplementar dotações para a adequação da Lei Orçamentária Anual, bem como para autorizar o repasse dos recursos à Santa Casa de Misericórdia de Cláudio, e atualizar o valor da respectiva subvenção.

Conforme disposto no art. 43, §1º, incisos I e III, da Lei 4.320/64, poderão ser utilizados, como fonte de recursos financeiros para abertura do crédito adicional, suplementar e especial, os provenientes de *superávit* financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior e aqueles resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.

Dessa forma pretende-se a anulação das dotações orçamentárias previstas no artigo 3º do presente Projeto de Lei, para servir de recurso orçamentário para a abertura do crédito suplementar mencionado no seu art. 2º, na forma que especifica.

E, ainda, como fonte dos recursos financeiros destinados à abertura do crédito adicional, tipo suplementar, reportado no art. 4º do Projeto, será utilizado o *superávit* financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, na fonte 202, no valor de R\$400.000,00 (quatrocentos mil reais).

A suplementação e autorização de repasse de recursos pretendidos neste Projeto visam a complementação das dotações necessárias à continuidade e adequação de repasse, pelo Município, de recursos financeiros à Santa Casa de Misericórdia de Cláudio, nos termos de Convênio próprio a ser celebrado/aditado.

As alterações orçamentárias requeridas são de extrema importância, sobretudo em função das atuais condições do sistema de saúde municipal, cujas demandas sofreram relevantes impactos em decorrência da pandemia do Coronavírus, exigindo da gestão atual maior atenção a fim de que sejam mantidos e prestados, na medida do possível, os serviços essenciais e específicos na área da saúde, sendo tal medida de interesse público e fundamental à coletividade, ficando justificada, portanto, a necessidade de aumento de repasses financeiros à Santa Casa de

Misericórdia de Cláudio, para combate à citada pandemia que, até a presente data, já ceifou a vida de quase 520.000 (quinhentos e vinte mil) brasileiros (as).

O presente projeto objetiva, também, como forma de viabilizar o repasse à Santa Casa de Misericórdia de Cláudio, alterar a própria lei de subvenções que foi aprovada no ano passado por esta Casa Legislativa (Lei Municipal 1.644/2020), elevando seu valor em R\$ 1.657.500,00 (um milhão seiscentos e cinquenta e sete mil e quinhentos reais), sendo R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) oriundos da devolução desta Casa Legislativa.

Salienta-se que os repasses financeiros à Santa Casa de Misericórdia de Cláudio serão realizados nos termos de Convênio próprio a ser firmado entre esta e o Município de Cláudio, que deverá se pautar no respectivo plano de trabalho, integralmente submetidos à prestação de contas.

Com estas considerações solicito a Vossa Excelência submeter o presente Projeto de Lei à apreciação e deliberação dos Senhores Vereadores, em **REGIME DE URGÊNCIA**, tendo em vista a necessidade da continuidade e adequação dos repasses financeiros à Santa Casa de Misericórdia de Cláudio.

Assim, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação desta E. Casa, na esperança de que seja aprovado o mais breve possível.

Qualquer dúvida suscitada poderá ser respondida pela Chefe do Departamento de Contabilidade, Sr^a. Luísa de Fátima Ferreira de Sousa, bem como através da Controladoria Geral e Advocacia Geral do Município, que desde já se colocam à disposição dos Nobres Edis.

Renovamos a Vossa Excelência nossa distinta consideração.

Atenciosamente,

REGINALDO DE FREITAS SANTOS
Prefeito do Município

**Excelentíssimo Senhor
TIM MARITACA
Presidente da Câmara Municipal de CLÁUDIO-MG.**